

Cisão e Transferência de Gerenciamento de Plano

Comparativo entre Entidade de Origem e Destino
Atendimento ao Art. 3º da Resolução CNPC nº 25 de 13/09/17

I - Indicação da Entidade de Destino

Itaú Fundo Multipatrocinado - IFM

II - Planos de Benefícios objeto da cisão e transferência

- Plano de Aposentadoria Programada - PAP (CNPB 1999.0004-47)
- Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II (CNPB 2014.0012-19)
- Plano de Aposentadoria Nestlé - PAN (CNPB 2014.0001-74)

III — comparativo entre as entidades de origem e de destino do custeio administrativo do plano e das despesas totais de investimentos, quer sejam custeadas pelas receitas administrativas ou pelas receitas de investimentos

	Entidade de Origem (FUNEP)	Entidade de Destino (IFM)
Taxa de Administração de Investimento (custeadas pelas receitas de investimentos)	0,24% ao ano sobre o patrimônio investido na carteira administrada (taxa referente aos serviços de administração, gestão de investimentos e custódia).	0,38% ao ano sobre o patrimônio investido na carteira administrada (taxa referente aos serviços de administração, gestão de investimentos e custódia).
Taxa de Carregamento / Administrativo (custeadas pelas receitas administrativas)	0,19% ao ano sobre o patrimônio líquido do plano	0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do plano, com valor fixo mínimo de R\$ 6.278,57 mensais. Condição comercial: Nos 12 primeiros meses o valor da gestão de passivo terá desconto de 25%, ficando 0,15% do patrimônio líquido ao ano (1/12 avos desse valor mensalmente, calculado sobre o PL fechado no último balancete disponível), respeitando o valor mínimo mensal de R\$ 4.708,93.
Outras despesas administrativas	Os custos administrativos incluem despesas específicas com consultorias para elaboração das avaliações atuariais anuais, processos de alteração de plano, migrações, estudos de aderência das premissas, estudos da taxa de juros, gastos com a estrutura de pessoal, <i>outsourcing</i> , consultoria jurídica, auditoria, adequação a novas legislações; TAFIC, PIS_COFINS, gráfica e correios (apenas de comunicação a participantes do plano), Tarifa bancária (DOC, TED, boletos, remessas para exterior), entre outras despesas. Todas as despesas são devidamente orçadas para nortear o custeio anual do plano. Despesas Comuns: Entidades de classe, Seguro D&O, Certificações, participação em congresso, e treinamento de Conselheiros.	Despesas específicas: com consultorias para elaboração de estudos necessários para atendimento a legislações, tais como, avaliação atuarial anual, estudos de aderência das premissas a cada três anos, estudo da taxa de juros anual, alterações de regulamento, palestras/divulgações/treinamentos; adequação a novas legislações; desenvolvimento de tecnologia para customização da administração do plano de benefícios, TAFIC, PIS_COFINS, gráfica e correios (apenas de comunicação a participantes do plano), Tarifa bancária (DOC, TED, boletos, remessas para exterior), entre outras despesas. Todas as despesas são devidamente orçadas para nortear o custeio anual do plano. Despesas Comuns: Entidades de classe, Seguro D&O, Certificações, participação em congresso, e treinamento de Conselheiros.

IV - Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da transferência

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
<p>Conselho Deliberativo</p> <p>(Composição e Mandato)</p>	<p>Composição: 6 (seis) membros, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2/3 (dois terços) das vagas destinadas a membros representantes das Patrocinadoras • 1/3 (um terço) destinadas a membros representantes dos Participantes e Assistidos. <p>Mandato: 2 (dois) anos permitida a recondução nos casos dos membros indicados pelas Patrocinadoras ou reeleição nos casos de membros eleitos pelos Participante e Assistidos.</p>	<p>Composição: 9 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 (seis) indicados pelas patrocinadoras ou instituidores; • 3 (três) representantes dos participantes ou assistidos. <p>Mandato: 2 (dois) anos, permitida a recondução.</p>
<p>Conselho Deliberativo</p> <p>(Competências)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva; • nomear e destituir o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, o Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB e o Diretor responsável pela Contabilidade, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva; • deliberar sobre a contratação profissional para exercer o cargo de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos; • deliberar sobre a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos, quando for o caso; 	<ul style="list-style-type: none"> • estruturar a organização e fixar as normas sobre a operação e administração dos planos de benefícios da SOCIEDADE; • designar os diretores, destituí-los a qualquer tempo e dar-lhes substitutos; • fixar as atribuições dos diretores; • analisar e aprovar as propostas de alteração dos regulamentos dos planos de benefícios administrados pela SOCIEDADE, as quais deverão ser submetidos à autoridade competente; • apreciar as contas da Diretoria Executiva, examinar e votar o seu relatório, o balanço anual e as contas do exercício a serem submetidas à apreciação da autoridade competente;

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • deliberar sobre o orçamento anual da FUNDAÇÃO em relação aos Planos de Benefícios por ela administrados e suas eventuais alterações; • deliberar sobre os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO; • deliberar sobre o plano de custeio dos Planos de Benefícios; • fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como das metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das referidas despesas; • deliberar sobre as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO e do Plano de Gestão Administrativa e de suas eventuais alterações; • deliberar sobre a estrutura administrativa da FUNDAÇÃO e eventuais alterações; • deliberar sobre doações, dotações, subvenções e legados, com ou sem encargos; • deliberar sobre as demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente, instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente; • deliberar sobre aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis vinculados aos planos administrados pela FUNDAÇÃO, constituição de ônus ou 	<ul style="list-style-type: none"> • deliberar sobre planos de custeio e de aplicação dos recursos da SOCIEDADE, observadas as normas legais pertinentes; • deliberar sobre aquisição, oneração e alienação de bens imóveis; • aceitar doações, subvenções ou legados, com ou sem encargos; • deliberar sobre a admissão ou exclusão de patrocinadoras ou instituidores ou de plano de benefícios, sujeita tal deliberação à aprovação da autoridade competente; • convocar a Assembleia Geral extraordinária; • fixar a remuneração dos diretores; • escolher e destituir os auditores independentes; • deliberar sobre recursos interpostos de decisões da Diretoria Executiva; • deliberar sobre casos omissos neste estatuto e no regulamento complementar dos planos de benefícios administrados pela SOCIEDADE.

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<p data-bbox="654 240 1326 357">direitos reais sobre os mesmos, imobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios, edificação em terrenos e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;</p> <ul data-bbox="607 395 1326 1214" style="list-style-type: none"> <li data-bbox="607 395 1240 424">• deliberar sobre prestação de contas do exercício; <li data-bbox="607 459 1326 520">• autorizar a Diretoria Executiva contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária; <li data-bbox="607 555 1326 676">• alterações de Estatuto, bem como alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, ad referendum do órgão governamental competente; <li data-bbox="607 711 1326 772">• instituição de novos Planos de Benefícios e de seus respectivos regulamentos; <li data-bbox="607 807 1326 900">• aprovar a indicação da contratação ou da substituição do atuário dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, podendo ser pessoa física ou jurídica; <li data-bbox="607 935 1326 1027">• aprovar a contratação, a dispensa ou a substituição do agente custodiante ou consolidador das informações de custódia; <li data-bbox="607 1062 1240 1091">• aprovar a contratação de auditoria independente; <li data-bbox="607 1126 1326 1219">• deliberar sobre a avaliação e aprovação, se necessário, das recomendações efetuadas nos relatórios de controles internos do Conselho Fiscal; 	

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • deliberar sobre a contratação de seguro, observadas as disposições dos Regulamentos dos Planos de Benefícios e a legislação vigente aplicável; • aprovar as medidas, prazos, valores e condições para a utilização de eventual reserva especial dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, se for o caso; • aprovar o plano de equacionamento de <i>deficit</i>, bem como da instituição de contribuições extraordinárias; • liquidação e a consequente extinção da FUNDAÇÃO ou dos Planos de Benefícios e da destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes; • operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à FUNDAÇÃO ou aos Planos de Benefícios, observada a legislação vigente aplicável; • transferência de gerenciamento dos Planos de Benefícios para outra entidade fechada de previdência complementar, observada a legislação vigente aplicável; • celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 2º deste artigo; • apreciação originariamente, ou em grau de recursos, os atos da Diretoria Executiva; • aprovar os atos normativos e os regimentos internos, inclusive o regimento eleitoral; 	

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • deliberar sobre a admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, ad referendum do órgão governamental competente; • avaliação do resultado da auditoria atuarial e de benefícios, e tomar eventuais providências; • aprovar as normas gerais de administração do pessoal da FUNDAÇÃO; • aprovar a indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos dos recursos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão; • deliberar sobre limite e o procedimento de alçada para movimentação pela Diretoria Executiva; • casos e situações das quais sejam omissos ou carentes de interpretação este Estatuto, os Regulamentos dos Planos de Benefícios e o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, observada a legislação vigente aplicável. 	
Conselho Deliberativo (Reuniões)	O Conselho Deliberativo se reúne, ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.	O Conselho Deliberativo se reúne, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Diretoria Executiva (Composição e Mandato)	Composição: 4 (quatro) membros designados e nomeados pelo Conselho Deliberativo, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Diretor Presidente 	Composição: 3 (três) a 6(seis) diretores designados pelo Conselho Deliberativo que deverão ser representantes da ADMINISTRADORA, sendo um deles o diretor-superintendente. Mandato: 2 (dois) anos, permitida a recondução.

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Diretor Financeiro • 1 (um) Diretor de Controle de Investimentos • 1 (um) Diretor Administrativo. <p>Mandato: 2 (dois) anos, permitida a recondução.</p>	
<p>Diretoria Executiva</p> <p>(Competências)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • aprovar os quadros, lotação, normas de pessoal e normas de delegação de competência funcional da FUNDAÇÃO, bem como o respectivo plano de cargos e salários; • nomear os membros do Comitê de Investimentos; • nomear os integrantes da Comissão Eleitoral; • aprovar designação e exoneração dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da FUNDAÇÃO; • aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens vinculados aos planos administrados pela FUNDAÇÃO, observado o disposto no § 2º do artigo 34 deste Estatuto; • autorizar alterações orçamentárias de acordo com diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo; • orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários; • definir os indicadores de gestão para avaliação das despesas administrativas; 	<ul style="list-style-type: none"> • executar as decisões do Conselho Deliberativo; • administrar a SOCIEDADE, de acordo com a orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo o Conselho Deliberativo, zelando pelos interesses da SOCIEDADE e pela consecução de suas finalidades; • praticar atos que importem em responsabilidade para a SOCIEDADE, inclusive celebrar contratos; • exercer as demais atribuições que lhes sejam conferidas pelo Conselho Deliberativo.

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • cumprir as disposições estatutárias e as deliberações emanadas do Conselho Deliberativo; • informar ao Conselho Fiscal as deficiências relevantes identificadas nos controles internos; • zelar pelo cumprimento das diretrizes básicas da FUNDAÇÃO e das políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo; • julgar os recursos interpostos em relação aos atos praticados dos administradores e dos responsáveis pelos setores técnicos ou administrativos, a ela subordinados; • encaminhar o relatório e as contas do exercício findo, após sua aprovação, ao órgão público competente, dentro do prazo estabelecido em lei; • aprovar o relatório anual da FUNDAÇÃO; • deliberar sobre outros assuntos de interesse da FUNDAÇÃO. <p>Apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • orçamento anual da FUNDAÇÃO em relação aos Planos de Benefícios por ela administrados e eventuais alterações; • os resultados da avaliação atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO e do plano de custeio dos Planos de Benefícios; 	

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • proposta para reforma da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO; • doações, a alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos sobre os mesmos; • instituição de novos planos de natureza previdenciária e de seus respectivos regulamentos; • proposta de alteração deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa; • proposta da política de Investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO e do Plano de Gestão Administrativa e suas eventuais alterações; • demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente, instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente; • proposta de admissão e pedido de retirada de Patrocinadora dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO; • indicação para contratação ou substituição do atuário dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, podendo ser pessoa física ou jurídica; • contratação, dispensa ou substituição do agente custodiantes ou consolidador das informações de custódia; • indicação ou substituição de pessoa jurídica para administrar os investimentos dos recursos dos Planos de 	

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<p>Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa administrados pela FUNDAÇÃO, bem como sua dispensa, por qualquer razão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • indicação para contratação de auditoria independente; • proposta dos regimentos internos, inclusive o regimento eleitoral; • proposta de contratação de seguro, observado os Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO e a legislação vigente aplicável; • proposta das medidas, prazos, valores e condições para a utilização de eventual reserva especial dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO; • proposta do plano de equacionamento de <i>deficit</i>, bem como de instituição de contribuições extraordinárias referentes aos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO; • outros assuntos de interesse da FUNDAÇÃO os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o caso, previsão legal, estatutária ou regulamentar. 	
<i>Diretoria Executiva</i> (Reuniões)	Ordinariamente, uma vez por trimestre até o último dia do trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Diretor Presidente ou qualquer um dos seus membros.	Periodicidade não informada no Estatuto da Entidade, porém em prática as reuniões ocorrem mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.
<i>Conselho Fiscal</i> (Composição e Mandato)	Composição: 4 (quatro) membros, da seguinte forma:	Composição: 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • 2/3 (dois terços) das vagas destinadas a membros representantes das Patrocinadoras • 1/3 (um terço) destinadas a membros representantes dos Participantes e Assistidos. <p>Mandato: 2 (dois) anos, permitida a recondução nos casos de membros indicados pelas Patrocinadoras ou a reeleição nos casos de membros eleitos pelos Participantes e Assistidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) indicados pelas patrocinadoras ou instituidores; • 1 (um) representante dos participantes ou assistidos. <p>Mandato: 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.</p>
Conselho Fiscal (Competências)	<ul style="list-style-type: none"> • examinar as demonstrações contábeis consolidadas do exercício e a documentação pertinente, os livros e os documentos da FUNDAÇÃO, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros da FUNDAÇÃO, bem como emitir o respectivo parecer; • apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre os negócios e as operações do exercício, com base nas demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente e nas contas da FUNDAÇÃO; • acusar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras; • acompanhar e controlar a execução orçamentária e os indicadores de gestão das despesas administrativas, bem como avaliar as metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com os normativos legais vigentes; • emitir relatórios de controles internos; 	<ul style="list-style-type: none"> • examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos fiscais e contábeis da SOCIEDADE, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros; • apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações do exercício, tomando por base o resultado dos exames procedidos; • apontar as irregularidades eventualmente verificadas e sugerir a adoção de medidas saneadoras; • emitir parecer sobre os balancetes de cada plano da SOCIEDADE; • emitir parecer sobre balanço anual da SOCIEDADE, bem como as contas e os demais aspectos econômicos dos atos da Diretoria Executiva; • lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos.

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
	<ul style="list-style-type: none"> • fiscalizar as atividades de investimento da FUNDAÇÃO; • fiscalizar o cumprimento das disposições das políticas de investimentos e suas respectivas atualizações anuais; • avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas; • fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas; • monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores; • tomar conhecimento das atas de reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e demais comitês; • examinar os valores dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias; • verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de "liquidação duvidosa"; • outros atos estabelecidos nos normativos legais vigentes. 	
Conselho Fiscal	O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário, mediante	O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, mediante a convocação de qualquer dos seus membros, da Diretoria

	Entidade de Origem	Entidade de Destino (IFM)
(Reuniões)	convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.	Executiva ou do Conselho Deliberativo, uma vez por ano para apreciar o balanço anual e, extraordinariamente, mediante a convocação da maioria de seus membros ou do presidente do Conselho Deliberativo.
Assembleia Patrocinadoras (Competência)	de Não há previsão.	Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á a cada 2 (dois) anos e é formada por um representante de cada patrocinadora.
Gestora Administrativa (Competência)	de Não há previsão.	<ul style="list-style-type: none"> • gestão de passivo do Plano de Aposentadoria; • gerenciamento contábil; • monitoramento de performance dos investimentos.